



# **Prefeitura de Aracati**

*Fazendo Muito Mais*

LEI N.º 380/2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 379/2011  
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal de nº 379/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O valor nominal da dívida constante no art. 1º será corrigido pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC -, totalizando em R\$ 471.885,72 (Quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).*

Art. 2º. O & 1º do artigo 3º da Lei Municipal de nº 379/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º: No ato da adesão ao parcelamento será paga uma entrada no valor de R\$ 7.868,76 (Sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**

